



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº. 025/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **70.000,00 (setenta mil reais)**, nos termos do artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2048	Assist. Farmacêutica Básica e Especializada		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
RECURSO PRÓPRIO		RS	10.916,87

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2048	Assist. Farmacêutica Básica e Especializada		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
RECURSO FEDERAL		RS	35.083,13

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2048	Assist. Farmacêutica Básica e Especializada		
3.3.90.30	Material de Consumo		
RECURSO FEDERAL		RS	24.000,00

Art. 2º - A cobertura dos créditos suplementares especiais de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante excesso de arrecadação vinculado a convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



I – Excesso de arrecadação proveniente de repasses do FNS – Fundo a Nacional da Saúde

RECURSO FEDERAL..... R\$ 59.083,13

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

FICHA: 208
02 Poder Executivo
02.28.02 Divisão da Educação Básica
12.361.0006.2016 Manutenção do Transp. Escolar Educação Básica
3.3.90.30 **Material de Consumo**
RECURSO PRÓPRIO..... R\$ 10.916,87

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã - SP, 30 de Junho de 2.020.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI 025/2020, DE 30/06/2020.

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

A P R O V A D O
Em: ____/____/____
Sessão _____
_____ Presidente da Câmara

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020.

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo re-priorizar e reforçar recursos orçamentários na **DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para Aquisição de Material Permanente e de Consumo para a Farmácia Popular do Município de Tabapuã.

Vale à pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial é proveniente de excesso de arrecadação vinculado a convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã – SP, 30 de Junho de 2.020.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

